



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

EDITAL Nº 01/2025 – SEDUR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR, em decorrência da Lei nº 16.361 de 09 de outubro de 2025, torna público a abertura do presente processo seletivo simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei nº 16.361/25, Decreto nº 56.229/2021 e com as disposições deste Edital.
- 1.2** O Processo Seletivo destina-se à contratação de 36 (trinta e seis) profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Tabela constante do item 2.5 deste Edital.
- 1.3** A contratação terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no artigo 2º Lei nº 16.361, e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.
- 1.4** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 1.5** A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.6** Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.7** O cronograma encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.8** O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado;
- 1.9** O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>.
- 1.10** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1** As atribuições a serem exercidas são as previstas no Anexo VI a Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024 e estão relacionados no Anexo I deste Edital.

- 2.2** A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3** Os candidatos aprovados serão chamados para preenchimento das vagas anunciadas neste Edital segundo as necessidades da Sedur. A admissão dos demais candidatos aprovados estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.3.1** Os contratados serão lotados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, podendo ser exigido o deslocamento para o interior do Estado, bem como trabalho aos sábados, domingos e feriados, ou no período da noite, por determinação do superior hierárquico, em casos especiais, ou quando houver escala de serviço para esse fim, assegurado o descanso semanal mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, não sendo consideradas tais convocações como serviço extraordinário, nem hipótese de serviço noturno, para fins de pagamento de gratificação, com remuneração por meio de subsídio fixado para o grau e nível inicial do Quadro das Carreiras Transversais de Nível Superior do Estado do Rio Grande do Sul.
- 2.4** A tabela de funções e vagas é a seguinte:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA VAGAS P/ PCD (10%)	RESERVA VAGAS P/ PN (16%)	RESERVA VAGAS P/ PESSOAS TRANS (1%)	RESERVA VAGAS P/ PESSOAS INT. POVOS INDÍGENAS (1%)
Fiscal de Transportes Urbano e Metropolitano	Diploma de Nível Superior e Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.	36	24	4	6	1	1
TOTAL		36	24	4	6	1	1

- 2.5** A remuneração será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, de acordo com a tabela vigente na Lei 16.165/2024.
- 2.6** Todas as funções farão jus ao benefício de auxílio-refeição no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, conforme previsto na Lei Estadual nº 16.041, de 24 de novembro de 2023 e de acordo com a regulamentação do Decreto nº 57.341, de 30 de novembro de 2023.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1** Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os profissionais que preencham os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual

Complementar nº 13.763/2011;

- b) Estar em dia com as obrigações e eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 74 anos na data de contratação;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos
- f) Conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas somente via Internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições pela Internet será a partir das **9h00min do dia 14/10/2025 às 23h59min do dia 27/10/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>.

4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) em inscrever-se para o presente certame deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

4.4.1 Será permitido ao(à) candidato(a) realizar apenas uma inscrição para a função.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.5.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades, determinará a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a aceitação expressa da função pelo candidato, este será dispensado da função pela Sedur, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6 A Sedur, em nenhuma hipótese, processará qualquer solicitação de inscrição na data posterior à estabelecida no subitem 4.3 deste edital.

4.6.1 A Sedur não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de

recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>, no período da 0h00min do dia 05/11/2025 até as 23h59min do dia 11/11/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 2 (dois).

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 5.1 resultar em fração, este deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 6º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.1.3 Poderão concorrer à reserva os(as) candidatos(as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto nº 56.229/2021;

5.2 Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.

5.3 Nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, Lei Federal nº 14.768/2023, da Lei Federal nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e da Lei Estadual nº 16.104/2024, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:

5.3.1 deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

5.3.2 deficiência auditiva – limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);

5.3.3 deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

5.3.4 deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a

duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

5.3.5 deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3.6 pessoas submetidas a transplante, desde que apresentem laudo médico emitido pelo médico responsável pelo tratamento e acompanhamento, que ateste a existência de uma condição clínica crônica resultando em impedimento de longo prazo — seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial — que, em interação com barreiras, dificulte sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais, conforme Lei Estadual nº 16.104/2024.

5.3.7 pessoas com fibromialgia, com avaliação e diagnóstico de fibromialgia, feita por profissional médico, que se enquadrem nos requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la, nos termos da Lei Estadual nº 16.127, de 14 de maio de 2024.

5.3.8 pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, no período das **9h00min do dia 14/10/2025 às 23h59min do dia 27/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>; em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença— CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos **90 (noventa) dias antes do término das inscrições, exceto para os laudos médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), cuja validade é indeterminada conforme Lei nº 15.951/2023**. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

5.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

5.4.2.4 no caso de pessoas submetidas a transplante, o laudo solicitado no subitem

5.4.2.1 deverá expressamente atestar a existência de uma condição clínica crônica que resulte em impedimento de longo prazo — seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial — e que, em interação com barreiras, dificulte a participação plena e efetiva do indivíduo na sociedade em igualdade de condições com os demais, conforme Lei Estadual n.º 16.104/2024.

5.5 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.

5.7 O resultado dos pedidos das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>; a partir da data provável de 04/11/2025.

5.7.1 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>, no período das **0h00min do dia 05/11/2025 até as 23h59min do dia 11/11/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos originais ou a presença do(a) candidato(a) para esclarecimentos.

5.8.1 O não comparecimento ou a não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou o não enquadramento da deficiência na previsão da legislação citada no subitem 5.3 tornarão sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, passando o(a) candidato(a) a constar do rol dos(as) inscritos(as) para as vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital.

5.8.2 Quando a Comissão Especial comprovadamente considerar que o tipo ou grau de deficiência do(a) candidato(a) for incompatível com as atribuições essenciais da função, ele(a) será excluído(a) do processo seletivo, conforme o artigo 22 do Decreto Estadual n° 56.229/2021.

5.8.3 Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os(as) candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.

5.8.4 Da conclusão da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 10 deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E TRANS

6.1 Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas:

6.1.1 Aos(às) candidatos(as) negros(as), compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesesseis por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número igual ou superior a três;

6.1.2 Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;

6.1.3 Aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número superior a nove;

6.2 As disposições deste Edital, referentes às pessoas negras, trans e integrantes dos povos indígenas, são correspondentes às do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.

6.2.1 Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro(a) preto(a) ou pardo(a), ou indígena, conforme o quesito, cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.

6.4.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.

6.4.2 Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do(a) candidato(a) de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a). Caso já tenha ocorrido a admissão, ficará o(a) candidato(a) sujeito(a) à anulação da sua admissão na função pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4.2.1 Na hipótese do subitem 6.4.2 serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

6.4.3 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá requerer a alteração, mediante solicitação assinada, através do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a),

candidato@sedur.rs.gov.br no período de 05/11/2025 às 23h59min do dia 11/11/2025, com expressa referência ao Processo Seletivo e função.

6.4.4 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendido a outros certames.

6.5 As pessoas negras, indígenas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.

6.5.1 Caso preencha os requisitos legais e deste Edital, o(a) candidato(a) poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência.

6.6 Os(as) candidatos(as) inscritos como negros(as) serão convocados(as), após a prova de Títulos, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em edital próprio, para participação do procedimento de verificação da autodeclaração firmada, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas. No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do(a) candidato(a), garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como respeitada a dignidade da pessoa humana.

6.6.1 O documento da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em conformidade com o Decreto Estadual nº 56.229/2021, será fornecido pela Sedur não dispensando a efetiva correspondência da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

6.6.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sedur.rs.gov.br.

6.6.3 . Os candidatos convocados deverão comparecer a Verificação da Veracidade da Autodeclaração munidos de documento de identificação oficial com foto e, a seu critério, cópias de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena, conforme disposto Decreto Estadual nº 56.229/2021. Em caso de dúvida quanto à autodeclaração, poderá ser exigido documento oficial que comprove o fenótipo, como registros dos genitores.

6.6.4 Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

6.6.5 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

6.6.6 Os(as) candidatos(as) para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos(as) negros(as)) deverão enviar para o email candidato@sedur.rs.gov.br as fotos e documentos para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) acessar e preencher o formulário de autodeclaração;
- b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

e) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, no prazo e nas condições determinadas no edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

6.6.6.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que aqueles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

6.6.6.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.6.6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

6.6.7 Padrões para Fotos

6.6.7.1 As fotos que serão enviadas à Sedur devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais; dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que a fotografia seja feita em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta e com a coluna bem alinhada;
- c) que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

6.6.8 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, e da autodeclaração, nos termos do subitem 6.6.6 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.

6.6.9 A aferição da Comissão Especial quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo(a) candidato(a) e os critérios fenótipos deste(a).

6.6.10 O(a) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas negras quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.6.4;
- b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “c” a “g” do subitem 6.6.4 no momento solicitado pela Comissão Especial ou pela Sedur;
- c) não for reconhecido como pessoa negra pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;

- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- e) prestar declaração falsa.

6.6.11 A contratação para a vaga reservada à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

6.6.12 Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

6.7 Os(as) candidatos(as) que se autodeclarem indígenas deverão enviar eletronicamente, os documentos para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) acessar e preencher o formulário de autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;
- b) enviar no ato de inscrição para o email candidado@sedur.rs.gov.br autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;
- c) enviar no ato de inscrição para o email candidado@sedur.rs.gov.br o documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas.

6.7.1 Os arquivos contendo os documentos fotografias correspondentes para análise deverão estar nas extensões JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

6.7.1.1 ao enviar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;

6.7.2 O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 6.7 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.

6.7.3 Será constituída Comissão Especial com a atribuição de confrontar a autodeclaração do(a) candidato(a) com os documentos por ele(a) apresentados.

6.7.4 Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do(a) candidato(a) para esclarecimentos.

6.7.5 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.7;
- b) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- c) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- d) prestar declaração falsa.

6.7.6 Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o(a) candidato(a) às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.

6.7.7 Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

6.8 Os (As) candidatos(as) inscritos para as vagas reservadas às pessoas trans serão convocados, após a prova de Títulos, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em edital próprio, para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

6.8.1 Os(as) candidatos(as) inscritos para as vagas reservadas às pessoas trans deverão enviar eletronicamente à Sedur os documentos para análise para o email candidado@sedur.rs.gov.br. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação (candidatos(as) trans)” disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>;

b) acessar e preencher o formulário de autodeclaração;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.

6.8.2 Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

6.8.2.1 ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial;

6.8.3 O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 6.8.1 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.

6.8.4 A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do(a) candidato(a), quando existentes.

6.8.5 A heteroidentificação avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:

a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e

c) escuta de relato da transição do(a) candidato(a) nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

6.8.6 O(a) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas trans quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.8.1;
- b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “c” e “d” do subitem 6.8.1, no momento solicitado pela respectiva Comissão (PcD ou PN ou Indígena ou Trans).
- c) não for reconhecido como pessoa trans pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- e) prestar declaração falsa.

6.8.7 A aceitação expressa da função pelo(a) candidato(a) para a vaga reservada a pessoas trans somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

6.8.8 Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

6.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

6.10 O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros, indígenas e trans estará disponível no endereço eletrônico www.sedur.rs.gov.br a partir da data provável de **04/11/2025**. O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico mencionado, no período **da 0h00min do dia 05/11/2025 até as 23h59min do dia 11/11/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>; na data provável de **04/11/2025**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans.

7.3 O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans tem carácter provisório, condicionando-se à posterior ratificação das Comissões Especiais constituídas na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, observados os itens 5 e 6 deste edital.

7.4 Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>; no período da **0h00min do dia 05/11/2025 até as 23h59min do dia 11/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.5 A Comissão de Seleção de Temporários analisará e decidirá sobre os recursos e os pedidos de reconsideração, divulgando o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. O processo seletivo será realizado em etapa única - Prova de Títulos, de carácter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme Tabela.

8.2 A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional pelo candidato, conforme as respectivas Tabelas.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico <https://www.sedur.rs.gov.br>, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos para o email candidado@sedur.rs.gov.br.

8.3 Os(as) candidatos(as) deverão:

a) Preencher. No ato de inscrição, o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no formulário eletrônico no site <https://www.sedur.rs.gov.br>

b) após completado o preenchimento, gravar a inscrição, e enviar os documentos comprobatórios para o email candidado@sedur.rs.gov.br conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de títulos, deverão ser enviados **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;

8.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.4 O(a) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

8.5 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.5.1 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

8.6 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.7 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

8.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão

emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.9 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

8.10 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.11 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.

8.12 Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão.

8.13 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.14 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

8.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.16 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, através do Diário Oficial do Estado e do site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>.

8.16.1 Serão considerados(as) aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) em número equivalente a até cinco vezes a quantidade de vagas ofertadas.

8.17 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

8.18 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela de Prova de Títulos.

TABELA DE PROVA DE TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS – TODAS AS FUNÇÕES			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (por título)	15
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que	10 (por título)	10

	acompanhado de histórico escolar.		
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	5 (por título)	5
4	Certificado de curso profissionalizante relacionado às áreas de transportes coletivos e/ou mobilidade urbana , com carga horária mínima de 30 h/a, realizado no período de três anos anteriores a data de publicação deste Edital .	5 (por curso)	20
5	Experiência profissional nas áreas de transportes coletivos e/ou mobilidade urbana , excluídos os períodos concomitantes.	2,5 (por semestre)	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

8.19 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

8.19.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *latu sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.19.2 Para os cursos de especialização *latu sensu*, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.20 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.21.1. A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir

8.21.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

comprovante do eSocial; ou

c) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; ou

d) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre (transportes coletivos e/ou mobilidade urbana). A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

* As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

8.21.3 Experiência profissional em emprego público:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

c) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; ou

d) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre (transportes coletivos e/ou mobilidade urbana). A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.21.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

* As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

8.21.5 Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:

a) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no período mencionado na certidão;

b) Contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação; área de atuação; e assinatura do contratante ou de seu representante legal;

c) Certidão de Acervo Técnico das respectivas Entidades de Classe.

* As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

8.21.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) Declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

8.21.7 A certidão/declaração mencionada no subitem 8.21.2 alínea "e", subitem 8.21.3 alínea "e" e alínea "a" do subitem 8.21.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas

8.21.8 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à **área da função a que o(a) candidato(a) concorre, qual seja, transportes coletivos e/ou mobilidade urbana.**

8.21.9 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

8.21.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

8.21.11 As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

8.21.12 Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês nem sobreposição de tempo.

8.21 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da aceitação expressa para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.22 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

9.1.1 Serão considerados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) em número equivalente a **cinco vezes** a quantidade de vagas prevista na tabela do item 2.5 deste Edital.

9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação com experiência profissional;

c) obtiver maior pontuação da titulação acadêmica;

d) apresentar “Certidão de Comparecimento” que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/ 08 e a data de término das inscrições deste processo seletivo;

e) ser doador regular de sangue;

f) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês e ano;

g) sorteio público, se persistir o empate, deverá ser realizado sorteio para desempate de todos os classificados até o limite determinado.

9.2.1 No caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea “d” do subitem 9.2 serão convocados(as), antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

9.2.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.2.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de cinco listagens, do Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>, a saber:

a) Listas da ampla concorrência contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os inscritos(as) como pessoa com deficiência e negros, indígenas e trans, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram;

b) Listas de pessoas com deficiência contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram;

c) Listas de pessoas negras contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoas negras, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram;

d) Listas de pessoas trans contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa trans, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram;

e) Listas de integrantes dos povos indígenas contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como integrantes dos povos indígenas, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram.

9.4 O(a) candidato(a) eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará das listas de classificação final.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1 Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação das decisões objeto dos recursos no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>, compreendendo:

10.1.1 o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pessoa com deficiência, pessoa negra, indígenas e/ou trans.

10.1.2 o resultado da Prova de Títulos;

10.1.3 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função;

10.1.4 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro(a);

10.1.5 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena;

10.1.6 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans;

10.1.7 a Nota Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).

10.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>,

10.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos impugnáveis ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

10.5.1 Os recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

10.6 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).

10.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

10.8 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.9 As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>, por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 A publicação da homologação dos resultados finais será feita em 05 (cinco) listas nas quais haverá a classificação por especialidade, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:

a) uma listagem para classificados na ampla concorrência;

b) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

- c) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Negras;
- d) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Trans;
- e) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas integrantes dos povos indígenas.

11.2 A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>;

11.3 O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem, conforme Decreto Estadual 56.229/2021:

- a) o(a) candidato(a) com deficiência, terá reservada a segunda vaga disponível;
- b) o(a) candidato(a) negro(a) (pretos ou pardos), terá reservada a terceira vaga disponível;
- c) o(a) candidato(a) da população trans, terá reservada a oitava vaga disponível;
- d) o(a) candidato(a) integrante dos povos indígenas, terá reservada a nona vaga disponível.

11.3.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3.2 Na ocorrência de desistência de candidato(a) optante pela vaga reservada aprovado(a), a vaga correspondente será preenchida por outro(a) candidato(a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;

11.3.3 Não ocorrendo aprovação do(a)s candidato(a)s optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação;

11.3.4 Na hipótese em que o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas alcance a classificação na lista de ampla concorrência, será excluído(a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva;

11.3.5 Caso seja aprovado(a) em mais de uma lista na Reserva de Vagas, o(a) candidato(a) que for convocado(a) concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para a contratação deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será admitido, nesta ordem, para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas trans e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas;

11.3.6 Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as funções e os empregos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) classificados(as) pelo critério da Ampla concorrência.

11.3.7 Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do Certame, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma do Decreto Estadual 56.229/2021.

11.4 O(a) candidato(a) inscrito(a) terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.

11.5 A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da aceitação expressa da função. O(a)

candidato(a) deve verificar se atende aos requisitos exigidos para a função em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

11.5.1 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e opte por não assumir quando admitido, poderá solicitar que seja colocado no final da fila.

12. A lista de homologação dos inscritos será publicada no Diário Oficial e no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>;

13. DA ADMISSÃO

13.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – Sedur;

13.2 O(a) candidato(a) deverá comunicar à Sedur, através do e-mail candidato@sedur.rs.gov.br, qualquer mudança de endereço residencial e demais dados para contato. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço e e-mail. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico não atualizado;
- b) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira e Correios e Telégrafos;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

13.3 O Escritório de Desenvolvimento de Projetos fará o chamamento dos(as) candidatos(as) através de:

- a) Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>;
- b) Correspondência eletrônica (e-mail).

13.4 O(a) candidato(a) terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da admissão do Diário Oficial do Estado, para anexar em link a ser disponibilizado, os documentos para fins de contratação e a documentação requisitada referente à saúde ocupacional: Declaração de saúde, Exames para ingresso, Atestado de aptidão física e mental para ingresso no serviço público estadual do RS, cujos modelos e orientações estão disponíveis em <https://planejamento.rs.gov.br/ingresso-servidor>.

13.5 Se o(a) candidato(a) não apresentar os documentos no prazo mencionado no item 13.4, será considerado desistente.

13.6 O(a) candidato(a) será convocado(a) para conferência da documentação original em local, data e horário informado quando do chamamento. A conferência se dará em data compreendida nos 12 (doze) dias subsequentes ao prazo mencionado no item 13.4.

13.7 Se no prazo mencionado no item 13.6, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação solicitada, será considerado desistente.

13.8 A aceitação expressa da função será efetuada quando comprovadas as situações abaixo e se forem apresentados os seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição

Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 anos no momento da posse.

c) Carteira de Identidade;

d) CPF;

e) Título de Eleitor com comprovante de quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: www.tre-rs.jus.br;

f) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

g) Cartão do PIS/PASEP, se cadastrado;

h) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

i) Comprovante de Residência;

j) Carteira Nacional de Habilitação na categoria B;

k) Títulos e documentos originais ou cópias autenticadas para conferência dos documentos utilizados na pontuação de títulos;

l) Declaração de saúde, Exames para ingresso, Atestado de aptidão física e mental para ingresso no serviço público estadual do RS, cujos modelos e orientações estão disponíveis em <https://planejamento.rs.gov.br/ingresso-servidor>.

m) Certidões originais conforme relação abaixo:

1. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais:
<https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/autoatendimentoeleitoral#/certidoes-eleitor>
2. Alvará de Folha Corrida: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>
3. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual:
<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-eservicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-ecertidoes//>
4. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
5. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: http://www.cnj.jus.br/Improbidade_Adm/Consultar_Requerido.Php
6. Declaração de que não se enquadra nos impedimentos previstos na Lei Complementar Federal nº 135/10, conforme definição da Lei Complementar Estadual nº 14.869/2016, com a observação de que o servidor que fizer declaração falsa sofrerá sobre sanções previstas em Lei;
7. Certidão de regularidade no CPF.

13.9 A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a vedação de acúmulo de cargos públicos.

13.10 As seguintes declarações deverão ser feitas em data anterior ao ato da posse, a partir de modelos da SPGG/RS:

- a) Declaração de não possuir outro cargo público;
- b) Declaração de não receber aposentadoria decorrente dos Arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal;
- c) Declaração de não receber aposentadoria por invalidez.

13.11 Poderão ser exigidos outros documentos para a comprovação das condições previstas no subitem 12.9.

14. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 e DECRETO ESTADUAL Nº 55.647/2020.

14.1 A Sedur declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
- b) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes no Processo Seletivo;
- c) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

14.1.1 A SEDUR declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame.

14.1.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

14.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se negro?

b.2) Considera-se indígena?

b.3) Considera-se trans?

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela pelo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>.

15.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento

Urbano e Metropolitano - <https://www.sedur.rs.gov.br>.

15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo da Sedur, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo.

15.7 O(a) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao(às) candidato(as) a candidato@sedur.rs.gov.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo e Função. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Sedur através do e-mail candidato@sedur.rs.gov.br, para maiores orientações.

15.7.1 A SEDUR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Temporários.

15.10 O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.sedur.rs.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.

15.10.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

15.10.2 As impugnações interpostas conforme subitem 14.10, serão analisadas e respondidas pela Comissão de Seleção de Temporários, observadas as respectivas competências.

15.10.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

15.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2025.

Marcelo Caumo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº XXX/2025

CARGO: Fiscal de Transportes Metropolitanos.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização do Sistema de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA EXEMPLIFICATIVA DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES E RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO: gerenciar o serviço de fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros quanto ao cumprimento de normas, horários, itinerários, inclusive nas relações de integração modal; fiscalizar a execução dos serviços em locais externos e desabrigados, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados; fiscalizar a execução das condições de limpeza, higiene e segurança dos veículos; gerenciar a execução de trabalhos técnicos; realizar pesquisas, coletando dados e informações, preparar materiais para estudos e participar na conferência, tabulação e crítica de dados e informações; garantir a aderência aos prazos estabelecidos e à legislação aplicável, supervisionando todas as atividades dentro do seu setor para assegurar a conformidade e a eficiência operacional; elaborar relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas; propor medidas de controle e melhoramento da fiscalização de transportes; exercer atividade de polícia administrativa, instruir processos e aplicar sanções em suas áreas de atuação; e executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Qualificações: Diploma de Nível Superior e Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

ANEXO II – CRONOGRAMA PRELIMINAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2025

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de abertura.	13/10/2025
Período para solicitação de inscrição.	Das 09h00min do dia 14/10/2025 até as 23h59min do dia 27/10/2025
Período para envio de laudo médico.	Das 09h00min do dia 14/10/2025 até as 23h59min do dia 27/10/2025
Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos, Certificações e Experiência Profissional;	Das 09h00min do dia 14/10/2025 até as 23h59min do dia 27/10/2025
Período para Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, Certificações e Experiência Profissional.	Das 09h00min do dia 14/10/2025 até as 23h59min do dia 27/10/2025
Edital de Publicação das Listas Preliminares de Inscrição Homologadas: • Inscritos em vagas de ampla concorrência; • Inscritos em vagas para Pessoa com Deficiência; • Inscritos em vagas para Pessoa Negra; • Inscritos em vagas para Pessoas trans; • Inscritos em vagas para pessoas integrantes dos povos indígenas.	04/11/2025
Período para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições e de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais.	05/11/2025 a 11/11/2025
Divulgação do deferimento das inscrições pós-recurso.	19/11/2025

DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATAS PREVISTAS
Edital de Divulgação da Nominata da Comissão para análise de títulos e experiência profissional	19/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional.	04/12/2025
Período para interposição de Recursos contra as notas da prova de títulos e experiência profissional.	05/12/2025 a 11/12/2025
Divulgação do resultado da prova de títulos e experiência profissional pós-recursos e classificação preliminar.	16/12/2025



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E AVALIAÇÃO ESPECIAL DE CANDIDATOS INDÍGENAS E TRANS E DA PERÍCIA PCD	DATAS PREVISTAS
Edital de Convocação para verificação da veracidade da autodeclaração – Candidatos negros, indígenas, trans e PcDs	16/12/2025
Realização da heteroidentificação dos candidatos negros, indígenas e trans.	Entre 17/12/2025 a 18/12/2025
Realização da avaliação da Comissão Especial para candidatos PcD	Entre 17/12/2025 a 18/12/2025
Edital de resultado da heteroidentificação dos candidatos negros, indígenas e trans e da avaliação da Comissão Especial para candidatos PcD.	19/12/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos contra o resultado da heteroidentificação dos candidatos negros, indígenas e trans e da avaliação da Comissão Especial para candidatos PcD.	20/12/2025 a 28/12/2025
Edital de resultado da heteroidentificação dos candidatos negros e da avaliação da Comissão Especial para candidatos PcD – Pós-recursos	29/12/2025

DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	DATAS PREVISTAS
Divulgação do resultado da prova de títulos e experiência profissional pós-recursos e classificação preliminar.	06/01/2026
Período para recurso contra a classificação preliminar	07/01/2026 a 11/01/2026
Realização do sorteio para desempate (Apenas se persistirem empates)	12/01/2026
Divulgação das listas de classificação final para homologação do resultado: • Inscritos em vagas de ampla concorrência • Inscritos em vagas para Pessoa com Deficiência • Inscritos em vagas para Pessoa Negra • Inscritos em vagas para Pessoas Trans • Inscritos em vagas para Pessoas integrantes dos povos indígenas	13/01/2026
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	13/01/2026



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR
ANEXO III

FORMULÁRIO MODELO PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato _____, CPF nº _____, tem diagnóstico de deficiência, conforme especificação a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____
Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____
Grau ou nível da deficiência: _____
Origem da deficiência: () Congênita () Adquirida () Acidente () Doença Comum
() Pós-Operatório () Outra: _____
Necessita de adaptação para realização das atribuições do cargo? () Não () Sim.
Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

a) () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- () Monoplegia () Monoparesia () Paraplegia () Paraparesia () Hemiplegia
() Hemiparesia () Triplegia () Triparesia () Tetraplegia () Tetraparesia
() Nanismo () Paralisia Cerebral () Ostomia () Membros com deformidade
() Amputação ou Ausência de Membro () Outra: _____

b) () DEFICIÊNCIA AUDITIVA - Obrigatório anexar a audiometria.

- () Perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
() Perda unilateral total, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais, aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)

c) () DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
() Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção. () Visão monocular.

d) () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL - Comprometimento (sequela) permanente nas funções e ou estruturas do corpo, decorrente de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

- () Esquizofrenia. () Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas. () Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12. Grau de suporte necessário: () Leve () Moderado () Grave

e) () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

HABILIDADES ADAPTATIVAS LIMITADAS:

- () Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal () Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho da profissão correspondente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE
CANDIDATO(A) NEGRO, COMPREENDIDO PRETOS OU PARDOS**

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ /UF: _____ Nascimento: ____/____/____

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, declaro-me de cor preta () ou parda (),
da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem
utilizada apenas para essa Fase deste Processo Seletivo.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO**

Candidato(a) APTO para concorrer a Reserva de Vagas para as pessoas Negras, compreendidas
as Pretas ou Pardas:

Sim () Não ()

Nome
Id. Func.

Nome
Id. Func.

Nome
Id. Func.

Data: ____/____/____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA AS PESSOAS TRANS

Dados Pessoais:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____/UF: _____
Nascimento: ____/____/____
Nome Social: _____

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho); e
- Fotografia frontal, recente, com boa iluminação, fundo branco sem filtros e sem maquiagem, colorida e no tamanho no mínimo de 10x15cm, sendo admitido tamanho superior.

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, declaro-me mulher trans, travesti e/ou homem trans. Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa Fase deste Processo Seletivo.

Assinatura do(a) candidato(a)

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato(a) APTO para concorrer a Reserva de Vagas para as pessoas Trans:

Sim () Não ()

Nome
Id. Func.

Nome
Id. Func.

Nome
Id. Func.

Data: ____/____/____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA OS INTEGRANTE DOS
POVOS INDÍGENAS**

Dados Pessoais:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____/UF: _____

Nascimento: ____/____/____

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho); e
- Fotografia frontal, recente, com boa iluminação, fundo branco sem filtros e sem maquiagem, colorida e no tamanho no mínimo de 10x15cm, sendo admitido tamanho superior.
- documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas.

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, declaro-me integrante dos Povos Indígenas.

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa Fase deste Processo Seletivo.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO**

Candidato(a) APTO para concorrer a Reserva de Vagas para as pessoas dos Povos Indígenas:

Sim () Não ()

Nome
Id. Func.

Nome
Id. Func.

Nome
Id. Func.

Data: ____/____/____